



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA nº02/2021

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PARA O PRÉDIO DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ**
CATSER : 14737.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Considerando a necessidade de adequação às normas do Corpo de Bombeiros do Ceará, principalmente as registradas no Relatório de Irregularidades n.º223401 de 16/07/2019 do CBMCE em vistoria realizada no prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

Considerando também a necessidade de atender à Lei de Inspeção Predial nº9.913 de 16 de julho de 2012, que prevê a obrigatoriedade de vistoria técnica, manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados no âmbito do município de Fortaleza.

Faz-se necessário novo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Proteção Contra Descargas Atmosféricas devidamente aprovado pelo CBMCE, incluindo sistema de detecção e alarme de Incêndio.

A contratação visada por esse Termo tem a finalidade de subsidiar a contratação futura para execução de novas instalações de combate a incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os projetos e serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Normas Técnicas do CBMCE, Lei Estadual/CE nº10.973/84, do código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Lei Estadual/CE nº 13.556/2004, NBR 5419 (Norma de Proteção de estrutura contra Descargas Atmosféricas), e demais Normas Técnicas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a cada projeto e serviço;

3.2. Os projetos deverão ser devidamente aprovados pelo CBMCE(Corpo de Bombeiros Militar do Ceará), incluindo Plantas, Memorial Descritivo, Justificativa de Cálculo, Sinalização de Emergência, Saídas de Emergência, Rota de Fuga, Hidrantes, Extintores, SPDA, Alarme de Incêndio, Certificado de Aprovação do Projeto, comprovante de pagamento da Taxa de Aprovação do Projeto e ART junto ao CREA/CAU;

3.3. Deverá ser entregue orçamento detalhado para execução dos projetos, contendo: planilha sintética e analítica, tabela de encargos sociais, demonstrativo de BDI e cronograma físico-financeiro;

3.4. A planilha sintética será composta da relação de todos os serviços necessários para execução do projeto, com seus respectivos preços unitários, quantitativos e valores totais;

3.5. Os custos unitários dos diferentes serviços e insumos serão retirados, em ordem preferencial, do SINAPI, da SEINFRA/CE e da SEINF/Fortaleza;

3.6. Na omissão das tabelas referenciais citadas no item anterior, deverá ser realizada cotação de mercado, com no mínimo 03 (três) cotações, sendo admitida a média das cotações como custo unitário do insumo/serviço;

3.7. Todas as cotações deverão ser catalogadas e apresentadas em anexo às planilhas orçamentárias;

3.8. Todos os quantitativos devem ser organizados em forma de memorial de cálculo e apresentados em anexo às planilhas orçamentárias;

3.9. Todos os serviços/insumos componentes das planilhas orçamentárias deverão ter suas fontes de consulta indicadas nas próprias planilhas;

3.10. A planilha analítica será composta de todas as Composições Unitárias de Custo dos serviços relacionados na planilha sintética e necessários para a elaboração do projeto;

3.11. Quaisquer modificações e/ou detalhamentos nos projetos que porventura sejam necessários quando da execução da obra, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao TRE/CE.

3.12. O resultado final dos serviços será entregue, devidamente assinados pelos responsáveis pelos projetos contendo memoriais, gráficos, cálculos, tabelas e registro no CREA/CAU, com as respectivas ART's/RRT's, Certificado de Aprovação do Projeto, e seus comprovantes de pagamento, da seguinte forma:

- a) Todos os projetos plotados em 02 vias, 02 jogos de plantas em tamanho A1, em escalas normalizadas, e em arquivos .PLT, .PDF e .DWG, gravados e entregues em dispositivo penDrive;
- b) Memorial descritivo, Justificativa de Cálculo, Sinalização de Emergência, Saídas de Emergência, Rota de Fuga, Hidrantes, Extintores, SPDA, Alarme de Incêndio impressos em papel A4 e em arquivo de texto, gravados e entregues em dispositivo penDrive.

3.13. A Contratada, bem como, cada membro de sua equipe técnica envolvido na elaboração dos projetos, quando solicitados, deverão se dispor a prestar os esclarecimentos necessários, sobre os projetos, por ocasião da execução do Projeto;

3.14. O prazo de execução dos serviços de elaboração dos projetos será de 60(sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

3.15. O Fórum Eleitoral de Fortaleza localiza-se na Av. Almirante Barroso, nº601, Praia de Iracema – Fortaleza-CE, é composto de 02(dois) pavimentos(Térreo e Pavimento Superior) e apresenta as seguintes áreas:

- Área total do terreno – 1.252,13 m².
- Área total construída – 2.504,26 m²

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto deste Termo de Referência de forma detalhada.

4.2 O critério de escolha de preços deverá ser o de **menor preço global** para o objeto constante deste Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Deverão compor a qualificação técnica da licitante, os seguintes quesitos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA/CAU, dos profissionais que participarão da elaboração dos projetos e orçamento, onde se comprove a execução de serviços de características semelhantes aos que serão executados por cada profissional. O presente subitem tem o objeto de verificar a capacidade técnica-profissional dos técnicos indicados pela Licitante, sendo cada um na sua área de atuação;
- c) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a Licitante elaborou Projeto Contra Incêndio para prédio com pelo menos 2.000m². O presente subitem tem a função de aferir a qualificação técnica-operacional da Licitante, sendo permitido a estipulação e quantidades mínimas para isso. O valor de 2.000m² corresponde a aproximadamente 50% da área do Fórum Eleitoral;
- d) A comprovação da natureza da relação profissional dos indicados para elaboração dos projetos e orçamento com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

5.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração (ões) de contratação (ções) futura(s) de profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada(s) de declaração(ões) de anuência(s) do(s) profissional(is).

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato de sua habilitação, declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

5.4. A licitante poderá agendar junto à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, através do telefone (85)3453-3753, vistoria ao local, antes da abertura da fase de lances, onde serão executados os serviços, objeto deste Projeto Básico, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto aos acessos, interferências construtivas e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para elaboração dos projetos.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será do menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do §1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6.2. As propostas deverão obedecer a todas disposições editalícias, observando o custo global máximo estimado cotado junto ao mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;

8.2. A licitante vencedora terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos;

8.3. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

8.5. Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para o TRE/CE, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço ;

8.6. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7. A contratada deverá garantir que todo o Projeto esteja de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo;

8.8. A contratada deverá garantir que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme as descrições constantes na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado em que estiver sediada a contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município em que estiver sediada a contratada;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo constante do subitem 3.14 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário da Justiça Eleitoral (DJe).

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviado à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de sua publicação, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, servidores deste Tribunal: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

12.2. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Fortaleza, 25 de maio de 2021.

Ivo Almino Gondim
Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial- COINP

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2021 07:57:00
Por: IVO ALMINO GONDIM e outro